ID: 06E3B13B7D514

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

TERMO DE PERMUTA

TERMO DE PERMUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI E O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, S/N, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 06.554.067/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, **Exmo. Sr. ANTONIO REIS NETO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 213.038 SSP/PI, inscrito no CPF nº 079.290.303-00, residente e domiciliado à Rua Augusto Rocha, nº 563, Centro e o **SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.338/0001-67, com sede na Rua São José, 479 – Bairro: Centro – CEP: 65.668-000, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **Exmo. Sr. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**, todos ao final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a permuta da servidora **CLAUDEANE DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 051.422.913-60, auxiliar de serviços gerais, pertencente ao quadro de servidores do Município de Floriano-PI, com a servidora **MARLY OLIVEIRA REIS**, inscrita no CPF nº 715.111.994-15, ocupante do cargo de enfermeira, pertencente ao quadro de servidores do Município de Sucupira do Riachão -MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89)3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano, a partir de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

§ 1º Compete ao Município de Sucupira do Riachão -MA:

I - Permutar, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo previsto na cláusula segunda do presente termo, a servidora **MARLY OLIVEIRA REIS**, inscrita no CPF nº 715.111.994-15, ocupante do cargo de enfermeira, pertencente ao quadro de servidores do Município de Sucupira do Riachão -MA.

II - Assegurar o pagamento, até a data da efetiva permuta, de vencimento e dos direitos adquiridos;

III - administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido.

§ 2º Compete ao Município de Floriano-PI:

I - Permutar, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo previsto na cláusula segunda do presente termo, a servidora **CLAUDEANE DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 051.422.913-60, auxiliar de serviços gerais, pertencente ao quadro de servidores do Município de Floriano-PI.

II - Assegurar o pagamento, até a data da efetiva permuta, de vencimento e dos direitos adquiridos;

III - Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes e quando houver modificação das especificações para melhor adequação de seus objetivos, quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, extensão a outros segmentos e quando necessária a modificação do modo de execução ante a verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89)3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional de algum dos signatários ceder os funcionários de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO:

O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste convênio, a quem competirá manter contatos com o Conveniado, para solução dos problemas detectados, será a Chefia do Gabinete do Prefeito, com apoio da Secretaria Municipal de Administração, através do DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial por conta de cada Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Ficam eleitos os foros das Comarcas de Floriano-PI e Sucupira do Riachão -MA, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Floriano, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO REIS NETO:07929030300

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO:85694290272

Walterlins Rodrigues De Azevedo
Prefeito de Sucurpira do Riachão-MA

Testemunha 1:
Nome:
CPF:

Testemunha 2:
Nome:
CPF:

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89)3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

ID: 58211615F3974

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 14, DE06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 11, III, da Lei nº 1418 de 12 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Floriano, em 06 de fevereiro de 2026.

Antonio Reis Neto
Prefeito do Município de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Francisco Hemerson de Sousa Silva
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____,que circulou no dia _____ de _____ de 2025.

Umbelina Maria Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

(Continua na página seguinte)

Prefeitura Municipal de Floriano
Endereço: RuaPETRONIO PORTELA,SN,CENTRO, 64800-000, FLORIANO-PI
CNPJ: 06.554.067/0001-54

DECRETO Nº 14/2026 , de 06 de Fevereiro de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

18.01.27.812.0014.2058	**Promoção do Lazer e Atividades Esportivas**	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**5.000,00**
16.01.15.451.0006.4003	**Implantação de Sinalização Eletrônica Sonora e Luminosa no Cruzamento da Av Getúlio Vargas cor**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
720	Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Pet...	
TOTAL DA AÇÃO		**45.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**50.000,00**

Prefeitura Municipal de Floriano
Endereço: RuaPETRONIO PORTELA,SN,CENTRO, 64800-000, FLORIANO-PI
CNPJ: 06.554.067/0001-54

DECRETO Nº 14/2026 ,DE 06 de Fevereiro de 2026

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

02.01.04.122.0002.2003	**Manutenção da Secretaria Municipal de Governo**	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**5.000,00**
16.01.15.451.0017.4002	**Implantação de Sinalização de Trânsito no Entorno do Terminal Rodoviário Filadelfo Freire de Castr**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
720	Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Pet...	
TOTAL DA AÇÃO		**45.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**50.000,00**

Secretaria Municipal de Cultura
FLORIANO
CULTURA

As atividades alusivas ao objeto deste Termo de Patrocínio serão executadas pelo CONVENENTE, sob a supervisão da CONCEDENTE que acompanhará a execução e fiscalização dos trabalhos através da Secretaria Municipal de Cultura, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou ajustes observados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

I - Executar direta ou indiretamente todas as atividades inerentes à consecução do objeto do presente convênio, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo;

II – Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Floriano qualquer alteração, inerente ao presente instrumento;
III - Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias, contados da data de liberação do recurso, sob pena de devolução do valor doado, bem como de proibição de celebração de outro convênio com este município.

IV – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
V – Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
VI – Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
VII - Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

I – Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste Termo, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;

II – Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

III - Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, no prazo de 90 dias do recebimento, de forma individualizada. Para prestar

ID: 4386DF4680AE4

Secretaria Municipal de Cultura
FLORIANO
CULTURA

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 07/2026

Ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado o MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE CULTURA, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.639.739/0001-00, situada na Estação Cidadania Nivaldo Júnior – Praça Viviane Antenório S/N, Conjunto Pedro Simplício, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Elineuza Ramos da Silva, casada, portadora do CPF Nº 342.078.643-24, residente na Rua João Dantas nº 1545 Irapua I e do outro lado Vera Lucia da Silva Santos, inscrita no CPF nº 096.995.033-00, doravante denominada CONVENENTE, situada no endereço Rua Padre Reis João Dantas, 00515 Sambaiba Velha, na cidade de Floriano-PI, CEP nº 64.803-165, resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio mediante as cláusulas e condições que se seguem:

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente **Termo de Patrocínio**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.375/2025**, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o patrocínio institucional do Município de Floriano-PI ao aos blocos de Floriano no carnaval 2026, a realizar-se no dia 17 de Fevereiro de 2026, mediante apoio financeiro e institucional, nos termos da proposta apresentada pelo PROPONENTE.

Parágrafo Único. É parte integrante deste **Termo de Patrocínio**, independentemente de transcrição, o Projeto de Trabalho, elaborado para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será da data de sua assinatura até 90(noventa) dias após, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE a sua publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

Secretaria Municipal de Cultura
FLORIANO
CULTURA

contas a CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:

I – Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiaria e pelo tesoureiro;

II – Parecer da Secretaria Concedente, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;

III – Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, conforme o caso (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, ordens de tráfego, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

VI – Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;

V – Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

VI – Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar, se for o caso, de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

O valor total deste Termo de Patrocínio é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), provenientes da Secretaria Municipal de Cultura com a classificação funcional, programática e econômica, inclusa na programação econômica- 2111, elemento de despesa 3.3.90.48, Fonte de Recurso 500.

Parágrafo Único - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Patrocínio os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial e responsabilidade do CONVENENTE, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE. Não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DO RECURSO

A totalidade do recurso, objeto do presente Termo de Patrocínio, deverá ser utilizada exclusivamente para o fim da realização do realização do projeto (**Grêmio Recreativo Bloco os Ingratos**) Floriano no

(Continua na página seguinte)